

## EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<p><b>Art. 9º, I - Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, Resolução CNJ nº 219/2016 e Resolução CNJ nº 195/2014.</b></p>	<p><b>SEAD</b></p>	<p><b>Até 55 pontos</b>, para atendimento aos requisitos da Resolução, considerando a distribuição entre área administrativa e área judiciária, bem como a distribuição entre os graus de jurisdição, de acordo com os seguintes critérios: a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 219/2016 (10 pontos);</p> <p>b) distribuição dos valores integrais das funções comissionadas entre os graus de jurisdição, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016 (10 pontos);</p> <p>c) distribuição dos valores integrais dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 219/2016 (10 pontos);</p> <p>d) limite de 30% na área de apoio indireto – servidores(as), nos termos do art. 11 da Resolução CNJ nº 219/2016 (5 pontos);</p> <p>e) limite de 30% na área de apoio indireto – funções comissionadas, nos termos do art. 14 da Resolução CNJ nº 219/2016 (5 pontos);</p> <p>f) limite de 30% na área de apoio indireto – cargos em comissão, nos termos do art.</p>	<p>Pelo CNJ, com base nas seguintes informações apuradas por meio do Justiça em Números e do DataJud: a) menor média do triênio de casos novos de primeiro grau, considerando os seguintes triênios: 1º/1/2019 a 1º/1/2021 ou 1º/1/2020 a 31/12/2022 ou 1º/1/2021 a 31/12/2023; b) número de servidores(as) em 30/6/2024.</p> <p>c) para os tribunais que possuem acordo homologado, deverá ser informado: c.1) nos autos do CUMPRDEC 0002210-92.2016.2.00.0000, enviar manifestação que comprove que o acordo homologado está cumprido. c.2) por meio de formulário eletrônico, enviar o número do processo em que conste a decisão de homologação do CNJ. c.3) por meio de formulário eletrônico, enviar o número do ID do PJE em que foi protocolada a manifestação referida no item (c.1).</p> <p><b>d) para o critério do item (g) será considerado a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, conforme dados obtidos pelo CNJ, a partir das publicações nos sistemas eletrônicos dos próprios Tribunais, excluídos da base de cálculo os valores que atentem a ambos os graus de jurisdição.</b></p>	<p>a) Número de casos novos apurados a partir do DataJud (2020 em diante), com base nos dados recebidos de acordo com o cronograma do art. 12, I desta Portaria;.</p> <p>b) Dados da Resolução CNJ nº 219/2016 deverão ser informados no sistema Justiça em Números até 10/8/2024, na data-base de 30/6/2024. c) São aceitos acordos homologados até 31/7/2024. d) A manifestação do Tribunal deverá ser incluída nos autos do CUMPRDEC 0002210-92.2016.2.00.0000 até 31/7/2024.</p> <p><b>e) Para o item (g) será considerada a LOA para o exercício de 2024.</b></p>	<p>Todos, exceto tribunais superiores e Justiça Eleitoral.</p>

		<p>14 da Resolução CNJ nº 219/2016 (5 pontos);</p> <p>g) distribuição do orçamento de natureza não vinculada entre os graus de jurisdição, proporcional à média de casos novos do triênio, nos termos da Resolução CNJ nº 195/2014 (10 pontos).</p> <p>Caso o tribunal não possua função comissionada, os itens (b) e (e) serão desconsiderados do cômputo da pontuação máxima. Serão aplicadas penalidades ao requisito, conforme previsão do § 2º do art. 9º. A avaliação de todos os tribunais se dará conforme os percentuais atingidos nos critérios especificados nos itens (a) a (g), independentemente da existência de acordo homologado.</p> <p>Os tribunais com acordo homologado e que, na data de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade (31/7/2024), estiverem com os respectivos acordos cumpridos, serão isentos da penalidade prevista no § 2º do art. 9º.</p> <p>Para os itens (a), (b), (c) e (g) admite-se uma margem de tolerância de 1 ponto percentual da diferença entre o percentual de casos novos e o percentual de servidores(as), funções, cargos e orçamento, respectivamente.</p>			
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 9º, II - Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016 e Portaria CNJ nº 114/2016.	SEGES	<p>Até 60 pontos, de acordo com as seguintes modalidades:</p> <p>a) até 30 pontos para realização de consulta e/ou audiência pública:</p> <p>a.1) realizar consulta pública* (15 pontos);</p> <p>a.2) realizar audiência pública (15 pontos);</p> <p>As atividades (a.1) e (a.2) são cumulativas. Será considerada audiência pública virtual.</p> <p>b) Participação de magistrados(as) e servidores(as) em uma reunião ou mais, de acordo com os seguintes percentuais (30 pontos):</p> <p><b>b.1) Justiça Estadual:</b></p> <p><b>b.1.1) 30 pontos para:</b></p> <p><b>b.1.1.1) Magistrados(as):</b> acima de 10% ou de 60 magistrados(as), desde que tenha o mínimo de 15 magistrados(as) participantes; e</p> <p><b>b.1.1.2) Servidores(as):</b> acima de 5% ou de 400 servidores(as).</p> <p><b>b.1.2) 15 pontos para participação:</b></p>	<p>Por envio de documentação, formulário eletrônico:</p> <p>Para comprovação dos itens (a) e (b): relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade.</p> <p><b>Para comprovação do item (b),</b> será informado, via formulário eletrônico, o quantitativo de magistrados(as) e servidores(as) que participaram das reuniões. A quantidade informada no sistema deve corresponder à contagem da lista de presença do relatório indicado em (a). A inconsistência na informação prestada poderá ocasionar em perda da pontuação.</p> <p>A comparação com o total de servidores(as) e magistrados(as) será feita pelo CNJ, com base em informações disponíveis no <b>Módulo de Produtividade Mensal em 31/7/2024.</b></p>	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º/1/2024 e 31/7/2024.	Todos.

		<p>b.1.2.1) Magistrados(as): de 5% a 10% de participação ou acima de 40 magistrados(as), desde que tenha o mínimo de 10 magistrados(as) participantes; e</p> <p>b.1.2.2) Servidores(as): de 1% a 5% de participação ou acima de 80 servidores(as).</p> <p>*Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado.</p> <p>Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação.</p> <p>Preferencialmente, deve ser realizada uma única reunião reunindo magistrados(as) e servidores(as). Os(As) juízes(as) auxiliares dos tribunais superiores poderão ser contados. Os(As) juízes eleitorais podem ser contados no TRE e no órgão de origem, caso participem das atividades promovidas por ambos os tribunais.</p>			
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
-----------	---------	-----------	----------------------	-----------------------	-----------

<b>Art. 9º, III - Socioambiental, Resolução CNJ nº 400/2021.</b>	<b>NUSA</b>	<b>Até 25 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) IDS entre 65% e 69,9% (10 pontos); b) IDS entre 70% e 74,9% (15 pontos); c) IDS entre 75% e 79,9% (20 pontos); d) IDS igual ou acima de 80% (25 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilitem o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará no requisito. Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2023.	Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, publicado no sítio do CNJ em 2024, referente ao ano-base 2023.	Todos.
--	-------------	--	--	---	--------

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, IV - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ nº 238/2016, Resolução CNJ nº 388/2021, Resolução CNJ nº 388/2021 e Recomendação CNJ nº 146/2023.</b>	<b>COSEPI SUGESQ</b>	<b>Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</b>  a) possuir NatJus ou Comitê Estadual de Saúde estruturado com equipe mínima composta por magistrado(a) coordenador(a), dois profissionais de saúde (médicos e/ou farmacêuticos) e um assistente administrativo (10 pontos);  b) elaboração do Plano Estadual ou Distrital de resolução adequada das demandas de assistência à saúde, conforme previsto no art. 6º da Resolução CNJ nº 530/2023 (10 pontos);  c) estruturação para viabilizar a Resolução Adequada das Demandas	A comprovação se dará por meio de envio de documentação, via formulário eletrônico:  a.1) do ato de criação e instalação do NatJus ou dos Comitês Estaduais de Saúde, que contenha sua composição;  <b>Para a comprovação da equipe mínima, serão aceitas duas opções:</b>  a.2.1) declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior) que demonstre a designação do(a) magistrado coordenador e dos(as) servidores(as), com informações de nome, cargo e função;  <b>OU</b>	Será considerada a situação em 31/7/2024.	Tribunais de Justiça.

		<p>de Assistência à Saúde, mediante a realização de pelo menos uma das ações abaixo (10 pontos):</p> <p>c.1) Possuir Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ou Centro de Conciliação especializado em Saúde (10 pontos); OU</p> <p>c.2) possuir acordo de cooperação técnica, ou instrumento similar, com operadoras de plano de saúde, para viabilizar a resolução extrajudicial dos litígios (10 pontos).</p> <p>Os pontos de (c.1) e (c.2) não são cumulativos.</p> <p>d) possuir fluxo de cumprimento de decisões judiciais nas demandas envolvendo direito à saúde pública propostas contra o Estado (10 pontos);</p> <p>e) possuir manual de cumprimento de ordens judiciais destinado aos(as) magistrados(as) e desembargadores(as) e à rede de saúde pública sobre as demandas envolvendo direito à saúde pública (10 pontos).</p>	<p>a.2.2) ato administrativo que demonstre a designação dos(as) profissionais, com informações de nome, cargo e função.</p> <p>b) do Plano Estadual ou do Plano Distrital;</p> <p>c.1) do ato normativo vigente de criação e instalação do CEJUSC ou do Centro de Conciliação especializado em Saúde;</p> <p>c.2) do acordo de cooperação técnica, ou de instrumento similar, firmado com operadoras de plano de saúde;</p> <p>d) do fluxo de cumprimento das decisões judiciais, nos termos do art. 19 da Recomendação CNJ nº 146/2023;</p> <p>e) do manual de cumprimento de ordens judiciais, nos termos do art. 19 da Recomendação CNJ nº 146/2023.</p>		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, V - Centro de Inteligência, Resolução CNJ nº 349/2020.</b>	<b>C. DE INTELIGÊNCIA</b>	<b>Até 15 pontos</b> , sendo 5 pontos para cada nota técnica emitida pelo Centro de Inteligência, limitado ao total de 15 pontos. Para os tribunais regionais federais, poderão ser somadas as notas técnicas de suas respectivas Seções Judiciárias. Caso o tribunal apresente apenas uma nota técnica, essa deve ser de autoria própria do Centro de Inteligência. Caso apresente duas, uma deve ser própria e uma pode ser a adesão de outro centro. Por fim, se o tribunal apresentar três notas técnicas, duas deverão ser próprias do centro de inteligência do tribunal e uma pode ser de adesão.	Por envio de documentação, via formulário eletrônico dos links de acesso às notas técnicas exaradas pelos Centros de Inteligência.	Notas técnicas emitidas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024.	Tribunais de justiça, tribunais regionais do trabalho, tribunais regionais federais.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, VI - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.</b>	<b>COMISSÃO DE ASSÉDIO</b>	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (10 pontos); b) realizar campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, com a indicação nominal de cada membro(a) designado(a), para cada um dos graus de jurisdição;	a) a norma vigente em 31/7/2024; b) campanha realizada entre 1º/8/2023 e 31/7/2024. O porte do Tribunal será identificado pelo Relatório Justiça em Números 2024, ano-base 2023.	Todos. Em razão do disposto no § 1º do art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, na Justiça Estadual, na Justiça do Trabalho e na Justiça Eleitoral, serão exigidos para os tribunais

			<p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e o link das notícias.</p>		<p>de médio e grande porte uma comissão em cada grau de jurisdição. Em razão do disposto no § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, no TRT8 e TRT10 serão exigidas duas comissões de primeiro grau, uma em cada estado da Federação abrangida pela jurisdição, além da comissão de segundo grau. Na Justiça Federal, será exigida uma comissão para cada seção judiciária, além da comissão de segundo grau. Na Justiça Militar e nos tribunais superiores, será exigida uma única comissão.</p>
--	--	--	---	--	--



Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<p><b>Art. 9º, VII - Gestão de Memória e Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020.</b></p>	<p><b>NÚCLEO DE MEMÓRIA</b></p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e administrativos (arts. 18 a 28 da Resolução CNJ nº 324/2020), com base nos Planos de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do Programa Nacional de Gestão Documental do Poder Judiciário (art. 5º, II e III, da Resolução CNJ nº 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (20 pontos);            Não será concedida pontuação parcial no caso da publicação de apenas um edital. b) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>b.1) ambiente físico (5 pontos);</li> <li>b.2) ambiente virtual (5 pontos).</li> </ul>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão (Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário);</p> <p>a.2) links de acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação em página da rede mundial de computadores do órgão, com, no mínimo, a listagem e os anexos D e F do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário.</p> <p>b.1.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (museu, memorial ou centro de memória);</p> <p>b.1.2) Envio de, no máximo, três fotos para comprovar a existência do local, a conter imagem da entrada com a devida identificação e imagem do espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão;</p> <p>b.2) link de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão.</p>	<p>Para o item (a), serão considerados os editais publicados entre 1º/8/2023 e 31/7/2024, <a href="#">com suas respectivas listagens e termos de eliminação.</a></p> <p>Para o item (b) será considerada a situação em 31/7/2024</p>	<p>Todos.</p>

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<p><b>Art. 9º, VIII - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ nº 225/2016.</b></p>	<p><b>NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA</b></p>	<p><b>Até 40 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) possuir pelo menos um Núcleo de Justiça Restaurativa estruturado que contenha, no mínimo, dois servidores(as) com dedicação exclusiva e capacitados(as) como facilitadores(as) em práticas restaurativas (10 pontos);</p> <p>b) realizar capacitação, na teoria e prática da Justiça Restaurativa, nos termos do Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa (20 pontos):</p> <p>b.1) capacitação inicial de facilitadores(as), com duração mínima de 70h/aula, em 30h teóricas e 40h práticas (10 pontos);</p> <p>b.2) capacitação continuada de facilitadores com duração mínima de 20h (10 pontos);</p> <p>c) Relatório de atividades do Núcleo de Justiça Restaurativa que contenha referência de ao menos seis casos derivados e aceitos para tratamento restaurativo pelo núcleo, independentemente do resultado alcançado (10 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, por meio de formulário eletrônico, dos seguintes documentos:</p> <p>a.1) ato normativo de instituição do núcleo. Não é aceito o ato de criação do órgão de macrogestão;</p> <p>a.2) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior) que demonstre:</p> <p>a.2.1) a designação de servidores(as) com atuação exclusiva, com informações de nome, cargo, função e lotação no núcleo; e</p> <p>a.2.2) a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as) servidores(as) designados(as).</p> <p>b) envio de relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados, data de realização, conteúdo programático, módulos (teoria e prática), carga horária, número de vagas ofertadas e lista das pessoas certificadas. O curso deve seguir o Plano Pedagógico Mínimo Orientador disponível em <a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/justica-restaurativa-cnj-plano-pedagogico-orientador.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/justica-restaurativa-cnj-plano-pedagogico-orientador.pdf</a>, observadas as diretrizes das Tabelas 1 e 2.</p>	<p>Para o item (a), será considerada a situação em 31/7/2024. Para os itens (b) e (c), serão consideradas as capacitações e atividades realizadas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024.</p>	<p>Tribunais de justiça e tribunais regionais federais.</p>

			<p>A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.</p> <p>São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais.</p> <p>c) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o mínimo de seis casos derivados e aceitos para tratamento restaurativo, anonimizados, e que contenha:</p> <p>c.1) a numeração única dos processos judiciais e/ou a numeração dos processos administrativos dos quais os casos foram derivados para o núcleo;</p> <p>c.2) descreva o desenvolvimento do procedimento adotado;</p> <p>c.3) descreva a metodologia adotada;</p> <p>c.4) indique o número de sessões de cada caso.</p>		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, IX - Estruturar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo (GMF), Resolução CNJ nº 96/2009 e Resolução CNJ nº 214/2015.</b>	<b>GMF</b>	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) estrutura de apoio administrativo, nos termos do art. 2º, I, da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015; e b) equipe multiprofissional, nos termos do art. 2º, II, da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015. Não será conferida pontuação parcial, sendo obrigatório o atendimento dos itens (a) e (b).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico de declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre: a) a designação de servidores(as) para apoio administrativo, que comprove a lotação e a atuação exclusiva no GMF; e b) a designação de equipe multiprofissional para atuar no GMF, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ nº 214/2015.	Será considerada a situação em 31/7/2024.	Tribunais de justiça e tribunais regionais federais.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, X - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ nº 47/2007.</b>	<b>VEP</b>	<b>Até 30 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula: Número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais * 12) for igual ou acima de 100%.	Pelo CNJ, por meio das inspeções lançadas no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), no prazo previsto no art. 2º da Resolução CNJ nº 47/2007.	Inspeções mensais nos estabelecimentos penais ativos, realizadas entre 1º/9/2023 e 31/8/2024.	Tribunais de justiça.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XI Realização de inspeções nos estabelecimentos e entidades/programas de medidas socioeducativas, Resolução CNJ nº 77/2009.</b>	<b>CEJIJ</b>	<b>Até 30 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: <b>a) Meio fechado (20 pontos):</b> Se o valor resultante da fórmula:	Pelo CNJ, por meio das inspeções lançadas no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade (CNIUPS), no prazo	a) Inspeções bimestrais nos estabelecimentos de medidas socioeducativas em meio fechado ativos,	Tribunais de justiça.

		<p>[Número de inspeções em meio fechado realizadas em 12 meses, dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas em meio fechado × 6)] for igual ou superior a 100%;</p> <p><b>b) Meio aberto (10 pontos):</b></p> <p>Será verificado com base no percentual calculado entre o número de municípios inspecionados em meio aberto, dividido pelo número total de municípios na UF:</p> <p>b.1) Em relação aos Tribunais com jurisdição em estados com até 100 municípios:</p> <p>i. For igual ou superior a 50% (4 pontos);</p> <p>ii. For igual ou superior a 70% (6 pontos); e</p> <p>iii. For igual ou superior a 90% (10 pontos).</p> <p>b.2) Em relação aos Tribunais com jurisdição em estados com 101 até 300 municípios:</p> <p>i. For igual ou superior a 40% (4 pontos);</p> <p>ii. For igual ou superior a 60% (6 pontos); e</p> <p>iii. For igual ou superior a 80% (10 pontos).</p>	<p>previsto no art. 2º da Resolução CNJ nº 77/2009.</p>	<p>realizadas entre 1º/9/2023 e 31/8/2024, e cadastradas no CNIUPS até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre de referência;</p> <p>b) Inspeções semestrais de medidas socioeducativas em meio aberto, realizadas de 1º/1/2024 a 30/6/2024, cadastradas no CNIUPS até o dia 10 do mês seguinte ao semestre de referência.</p>	
--	--	---	---	---	--

		<p>b.3) Em relação aos Tribunais com jurisdição em estados com 301 ou mais municípios:</p> <p>i. For igual ou superior a 30% (4 pontos);</p> <p>ii. For igual ou superior a 50% (6 pontos); e</p> <p>iii. For igual ou superior a 70% (10 pontos).</p> <p>Serão desconsiderados do denominador de cálculo os municípios que não possuem programa em meio aberto, desde que esta informação esteja devidamente incluída em campo próprio no CNIUPS. No caso da ausência da informação a respeito da inexistência de programa, o município será computado como inspeção não realizada.</p> <p>No caso do TJDFT a pontuação máxima será conferida com a realização de uma inspeção.</p>			
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XII Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 255/2018.</b>	<b>COMITÊ SEAD SAIM</b>	Até 45 pontos, de acordo com os seguintes critérios:  a) Percentual paritário de magistradas promovidas por merecimento para o segundo grau em relação ao número de vagas abertas no período (10 pontos);	Por envio de documentação, via formulário eletrônico dos seguintes quantitativos, que serão enviados separadamente para cada categoria profissional: a.1) número de magistradas inscritas e número de magistradas promovidas por merecimento no período de referência;	Quantos aos itens de (a) a (d), serão consideradas as nomeações e designações entre 1º/8/2023 e 31/7/2024. Quanto aos itens (a.1) e (a.2) somente devem ser consideradas as inscrições dos	Todos. O item (a) não se aplica à Justiça Eleitoral, aos tribunais superiores, nem aos tribunais sem promoções por merecimento ou mulheres inscritas

		<p>b) Percentual paritário de mulheres designadas para bancas de concurso de magistratura em relação aos concursos abertos (até 5 pontos);</p> <p>c) Percentual paritário de magistradas designadas como auxiliares para cargos na alta administração do Poder Judiciário (juíza auxiliar da presidência, vice-presidência e corregedoria; diretora de escolas judiciais; diretora de foro de seção judiciária; e ouvidora, <b>inclusive ouvidora da mulher</b>) (10 pontos);</p> <p>d) Percentual paritário de magistradas designadas para compor as cortes eleitorais (10 pontos);</p> <p>e) Percentual paritário de servidoras ocupantes de cargo de chefia (10 pontos).</p> <p>Critério de paridade:</p> <p>i) para o item (a), a paridade será atingida <b>se pelo menos uma das três condições for atendida:</b></p> <p><b>i.1) o valor resultante da divisão de [(mulheres promovidas) / (mulheres promovidas + homens promovidos)] for maior ou igual que [(mulheres inscritas) / (mulheres inscritas + homens inscritos)]; ou</b></p> <p><b>i.2) o percentual de mulheres promovidas for igual ou maior que 49,5% do total de promoções no período de referência; ou</b></p> <p><b>i.3) o percentual de desembargadoras ativas no final do período de</b></p>	<p>a.2) número de magistrados (do sexo masculino) inscritos e promovidos por merecimento no período de referência;</p> <p>b.1) número de mulheres nomeadas para bancas de concurso no período de referência, incluindo magistradas, professoras, indicadas pela OAB, membras do MP, entre outras. São consideradas as titulares e as suplentes;</p> <p>b.2) número de homens nomeados para bancas de concurso no período de referência, incluindo magistrados, professores, indicados da OAB, membros do MP, entre outros. São considerados os titulares e os suplentes;</p> <p>c.1) número de magistradas designadas como juízas auxiliares da presidência, vice-presidência e corregedoria; diretoras de escolas judiciais; e ouvidoras no período de referência;</p> <p>c.2) número de magistrados (sexo masculino) designados como juízes auxiliar da presidência, vice-presidência e corregedoria; diretores de escolas judiciais; e ouvidores no período de referência;</p> <p>c.3) número de magistradas designadas como diretora de foro de seção judiciária no período de referência (Justiça Federal);</p> <p>c.4) número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de foro de seção judiciária no período de referência (Justiça Federal);</p> <p>d.1) número de magistradas designadas pelo Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal para compor as Cortes Regionais Eleitorais no período de referência;</p> <p>d.2) número de magistrados (sexo masculino) designados pelo Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal</p>	<p>processos seletivos que culminaram em nomeações entre o período de 1º/8/2023 a 31/7/2024.</p> <p>(e) Será considerada a situação em 31/7/2024.</p>	<p>no período de referência.</p> <p>Item (b) não se aplica aos tribunais que não tenham realizado concursos para magistratura no período de referência.</p> <p>O item (b) não se aplica aos tribunais superiores, à Justiça do Trabalho e à Justiça Eleitoral.</p> <p>O item (d) não se aplica aos tribunais superiores, à Justiça do Trabalho, à Justiça Militar e à Justiça Eleitoral.</p>
--	--	--	---	---	--

		<p>referência for igual ou maior que 40% do total de cargos de desembargadores(as) providos.</p> <p>ii) para os itens (b), (c) e (d), a paridade será atingida se o percentual de mulheres for maior ou igual a 49,50%. Havendo menos de quatro pessoas indicadas, será adotado o seguinte critério:</p> <p>ii.1) Para uma pessoa indicada:</p> <p>ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação;</p> <p>ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderado da base de cálculo;</p> <p>ii.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher;</p> <p>ii.3) Para três pessoas indicadas:</p> <p>ii.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação;</p> <p>ii.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é desconsiderado da base de cálculo;</p> <p>ii.3.3) se nenhuma mulher for indicada, não recebe pontuação.</p> <p>iii) para o item (d) – membros de cortes eleitorais, o critério de paridade será atingido na hipótese descrita em (ii) ou, alternativamente, quando o valor resultante da divisão de [(mulheres designadas para compor cortes eleitorais) / (total de homens e mulheres designados(as) para compor</p>	<p>para compor as Cortes Regionais Eleitorais no período de referência. e) pelo CNJ, por meio do MPM.</p>		
--	--	---	---	--	--



		<p>cortes eleitorais] for maior ou igual que [(mulheres inscritas) / (total de mulheres inscritas e homens inscritos para composição de cortes eleitorais)].</p> <p>iv) para o item (e) – cargos de chefia, o critério de paridade é atingido se pelo menos uma das seguintes situações for atendida:</p> <p>iv.1) se o valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de servidoras) for maior ou igual que (servidores(as) com cargo de chefia / total de servidores(as)); ou</p> <p>iv.2) se o valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de cargos de chefia) for maior ou igual a 49,5%.</p>			
--	--	---	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<p><b>Art. 9º, XIII</b>  <b>Instituir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ nº 253/2018.</b></p>	<p><b>JUIZ AUX</b>  <b>SECCOR</b>  <b>SEAD</b></p>	<p><b>20 pontos</b>, de acordo com a existência de Centros Especializados de Atenção às Vítimas, conforme art. 2º da Resolução CNJ nº 253/2018, em funcionamento e estruturado com equipe multiprofissional</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico da seguinte documentação:</p> <p>a) ato normativo que instituiu o Centro Especializado, em consonância com o art. 2º da Resolução CNJ nº 253/2018;</p> <p>b) relatório de atividades em que conste o horário de funcionamento; os canais para contato, incluindo o telefone, e-mail e link de acesso no sítio eletrônico; as ações de divulgação do serviço; e a quantidade de atendimentos realizados;</p> <p>c) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a)</p>	<p>Para os itens (a) e (c), a situação em 31/7/2024.</p> <p>Para o item (b), os atendimentos realizados no período de 1º/8/2023 a 31/7/2024.</p>	<p>Tribunais de justiça e tribunais regionais federais.</p>

			de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre a designação de servidores(as) da equipe de trabalho de apoio administrativo e multiprofissional, com informações de nome, cargo e função.		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XIV - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ nº 401/2021.</b>	<b>COMISSÃO Unidade de Acessibilidade EJUD</b>	Até 40 pontos, para realização de ações voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão, de acordo com os seguintes critérios:  a) Promover a acessibilidade e inclusão no órgão (30 pontos):  a.1) Envio do relatório a que se refere o art. 23, VII, da Resolução CNJ nº 401/2021;  a.2) Resultado mensurado com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021:  a.2.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEt), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (10 pontos);  a.2.2) Acessibilidade tecnológica: 5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com	a.1) por envio de documentação, via formulário eletrônico do relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão, e que conste o detalhamento das ações realizadas para fins de cumprimento dos itens (a.2.1), (a.2.2) e (a.2.3) e (a.2.3.1), sendo necessário demonstrar no relatório a(s) ação(ões) de capacitação;  Para os itens (a.2.1), (a.2.2) e (a.2.3), a comprovação será feita pelo CNJ, com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud;  b) envio de documentação, via formulário eletrônico, de projeto de uso de linguagem simples, com detalhamento das ações desenvolvidas e implementadas.	a.1) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1º/1/2023 e 31/12/2023;  a.2) serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio eletrônico do CNJ em 2024, referente ao ano-base 2023.  Para o item (b), o projeto deverá ter ações em andamento no período de 1º/8/2023 e 31/7/2024.	Todos.

		<p>deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 10 pontos (10 pontos);</p> <p>a.2.3) Capacitação (10 pontos):</p> <p>a.2.3.1) realização de ação de capacitação nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência (5 pontos)</p> <p>a.2.3.2) percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10%, calculado pela relação: <math>((QS1 + QS2) / Serv)</math> (5 pontos);</p> <p>b) ter pelo menos um projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação jurisdicional (10 pontos).</p>			
--	--	---	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021.</b>	<b>OPALA LAB</b>	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 395/2021, e designado laboratoristas, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), este com dedicação exclusiva, ambos com formação em inovação de no mínimo 20h (10 pontos);</p> <p>b) encaminhar relatório de projeto no qual tenha sido utilizada a abordagem do design thinking, comprovando a representatividade no design da</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre:</p> <p>a.1) a designação do(a) servidor(a) com atuação exclusiva, com informações de nome, cargo, função e lotação no laboratório;</p>	<p>a) Situação em 31/7/2024;</p> <p>b) Projetos realizados ou em desenvolvimento no período de 1º/8/2023 a 31/7/2024.</p>	Todos.

		<p>solução mediante participação dos atores impactados ou envolvidos no problema (10 pontos).</p>	<p>a.2) a designação do(a) magistrado(a) para atuar no laboratório; e</p> <p>a.3) a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) designados(as).</p> <p>b) pelo CNJ, mediante consulta à Plataforma RenovaJud, de projeto que contenha descrição das ferramentas, técnicas, métodos inovadores utilizados e período de desenvolvimento/realização. O projeto deverá conter a tag "Premio2024", que identifique que ele será avaliado para o Prêmio CNJ de Qualidade 2024. Havendo mais de um projeto cadastrado com a tag do prêmio, o CNJ poderá indicar qual irá analisar, cuja escolha independe do resultado da avaliação. Não havendo tag, ou caso a tag possua escrita distinta da acima especificada, não será conferida pontuação. Não é válido apresentar o mesmo projeto objeto de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade 2023, promovendo apenas a mudança da tag.</p>		
--	--	---	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XVI Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ nº 350/2020.</b>	<b>NUCOOJ</b>	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação	Para o item (a), por envio de documentação, via formulário eletrônico da seguinte documentação:	Para o item (a.1) será verificada a situação em 31/7/2024.	Todos, exceto STJ, STM, TST e TSE.

		judiciária, formalmente constituído (10 pontos); b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação judiciária (10 pontos).	a.1) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e da lotação; e a.2) relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo de cooperação judiciária, que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais. Para o item (b): b.1) enviar ao DataJud os processos com movimentos processuais de código 15185 e/ou 15186; b.2) indicar, no formulário eletrônico, o(s) processo(s) do item (b.1); b.3) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas dos(as) juízes(as) de cooperação judiciária no exercício das funções jurisdicionais.	Para os itens (a.2) e (b.3) serão consideradas as iniciativas realizadas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024. Para os itens (b.1) e (b.2) serão considerados os processos judiciais movimentados entre 1º/8/2023 e 31/7/2024.	
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XVII, Capacitação de magistrados(as), Resolução CNJ nº 492/2023, Resolução CNJ nº 159/2012, Recomendação CNJ nº 79/2020 e Recomendação CNJ nº 33/2010.</b>	<b>EJUD</b>	<b>Até 40 pontos</b> , para os tribunais que capacitarem magistrados(as) ativos(as) em conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, previsto na Resolução CNJ nº 492/2023, ou em outros temas afetos à sua área de atuação jurisdicional.  Percentual ou quantidade de magistrado(as) capacitados(as):	a) Envio de documentação, via formulário eletrônico de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que demonstre, para cada curso contabilizado, na temática de especialização do(a) magistrado(a) conforme Resolução 159/2012, a lista dos cursos ofertados, a data de realização, os conteúdos programáticos, a carga horária, o número de vagas ofertadas e a lista dos(as) magistrados(as) certificadas(os). Não incluir os cursos referentes à Resolução	Serão consideradas as capacitações realizadas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024.	Todos, <b>exceto tribunais superiores.</b>  Todos os tribunais (exceto superiores) <b>devem promover capacitação com os conteúdos previstos na Resolução 492/2023.</b>

		<p>a) A partir de 50% ou de 260 magistrados(as) capacitados(as) (40 pontos);</p> <p>b) De 25% a 49,9% ou de 130 a 259 magistrados(as) capacitados(as) (30 pontos);</p> <p>Nos tribunais regionais eleitorais, a capacitação obrigatoriamente será na temática do direito eleitoral <b>ou atos eleitorais</b>. O(A) magistrado(a) capacitado(a) na temática eleitoral poderá ser contado também no tribunal de origem.</p> <p>O(A) magistrado(a) capacitado(a) no tribunal de origem na temática da Resolução CNJ nº 492/2023, poderá ser computado(a) no Tribunal Regional Eleitoral de atuação.</p> <p>Entre as capacitações realizadas, devem ser comprovados os seguintes cursos:</p> <p>(i) capacitação em direitos fundamentais, com perspectiva de gênero, de magistrados(as) com competência para processar e julgar casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com o disposto na Recomendação CNJ nº 79/2020 e/ou na Resolução CNJ nº 492/2023; e</p> <p>(ii) capacitação na técnica do depoimento especial, usando os princípios básicos da entrevista</p>	<p>CNJ nº 492/2023 e à Recomendação CNJ nº 79/2020, que deverão ser informados no item (b);</p> <p>b) Envio de relatório nos mesmos termos descritos no item (a), referente à capacitação prevista na Resolução CNJ nº 492/2023 ou, para os tribunais de justiça, na Recomendação CNJ nº 79/2020;</p> <p>c) Aos tribunais de justiça, envio de relatório nos mesmos termos descritos no item (a), referente à capacitação prevista na Recomendação CNJ nº 33/2010;</p> <p>d) Envio, via formulário eletrônico, da quantidade de magistrados(as) capacitados(as) listados no relatório indicado no item (a) acima.</p> <p>e) Envio, via formulário eletrônico, da quantidade de magistrados(as) capacitados(as) listados no relatório indicado no item (b) acima.</p> <p>f) Envio, via formulário eletrônico, da quantidade de magistrados(as) capacitados(as) listados no relatório indicado no item (c) acima.</p> <p>As quantidades informadas em (d), (e) e (f) devem corresponder às contagens de magistrados(as) listados(as) nos relatórios (a), (b) e (c), respectivamente. A inconsistência na informação prestada poderá ocasionar em perda da pontuação.</p>		<p>Todos os tribunais podem computar, complementarmente, as capacitações em temas afetos à atuação jurisdicional.</p> <p>A capacitação de magistrados(as) com competência para processar e julgar casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (Recomendação CNJ nº 79/2020) e a capacitação na técnica do depoimento especial (Recomendação CNJ nº 33/2010) são obrigatórias somente nos tribunais de justiça.</p>
--	--	--	--	--	--

		<p>cognitiva, conforme dispõe o inciso II da Recomendação CNJ nº 33/2010.</p> <p>A ausência das capacitações (i) e (ii) ocasionará em perda da pontuação.</p> <p>O cômputo do total de magistrados(as) capacitados(as) levará em consideração todas as capacitações realizadas, somados os participantes dos cursos previstos em (i) e (ii) e os demais cursos ofertados.</p> <p>Caso um(a) mesmo(a) magistrado(a) participe mais de uma vez de capacitações distintas, ambas as vezes serão contadas, desde que cada uma contenha o mínimo de 20h e atenda aos requisitos desta Portaria.</p> <p>Todas as capacitações realizadas no período de medição serão contadas, mesmo no caso de magistrados(as) que em 31/7/2024 porventura não estavam mais ativos no tribunal avaliado (seja por motivo de aposentadoria ou retorno ao órgão de origem ou outro).</p>	<p>Cada capacitação deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. Nessa hipótese, somente será contada uma participação, desde que o(a) participante seja certificado(a) em todos os cursos que compõem a capacitação.</p> <p>A capacitação do conteúdo previsto na Resolução 492/2023 é contada como um único tema/capacitação para os quatro conteúdos conjuntamente (direitos humanos, gênero, raça e etnia), não sendo, portanto, necessário promover quatro cursos distintos cada qual com 20h/aula, sendo suficiente que as 20h/aula abarquem todo o conteúdo. Não podem ser considerados como uma mesma capacitação/tema os cursos que possuam conteúdos totalmente diversos, sem relação entre si.</p> <p>São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais.</p> <p>Para o cálculo da proporção são considerados os totais de magistrados(as) ativos(as) em 31/7/2024, conforme dados do MPM.</p>		
--	--	---	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 9º, XVIII - Capacitação de facilitadores(as) para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, Recomendação CNJ nº 124/2022.	EJUD CEVID	Até 10 pontos, para os tribunais que capacitarem facilitadores(as) para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.	a) Envio de documentação, via formulário eletrônico de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que demonstre a lista do(s) curso(s) ofertado(s), com as respectivas datas de realização, conteúdo programático, carga horária, o número de vagas ofertadas e a lista dos(as) facilitadores(as) certificados(as). São aceitos profissionais integrantes ou não do Poder Judiciário. A capacitação deve possuir o mínimo de 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais.	Serão consideradas as capacitações realizadas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024.	Tribunais de justiça.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 9º, XIX Estruturação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e de unidades judiciárias especializadas em crimes contra a criança e adolescente, Resolução CNJ nº 254/2018 e Resolução CNJ nº 299/2019.	JUIZ AUX (PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA) CEVID	20 pontos, para realização de pelo menos uma das ações seguintes: a) criação ou transformação de unidade judiciária em vara ou juizado com competência exclusiva em violência doméstica e familiar contra a mulher; ou b) criação ou transformação de unidade judiciária em vara ou juizado especializado ou com competência exclusiva em crimes contra criança e adolescente; ou c) nova disponibilização de equipe multidisciplinar destinada à atuação em pelo menos uma unidade judiciária que	Envio de documentação, via formulário eletrônico: Para os itens (a) e/ou (b): a.1) envio de ato normativo de criação ou transformação da unidade judiciária, com comprovação de instalação; a.2) atualização do MPM com a unidade judiciária criada ou transformada; a.3) envio, via formulário eletrônico, do código do MPM que identifique a unidade judiciária criada ou transformada. b) Para o item (c), serão aceitas duas opções:	Instalação ou especialização da unidade ou nova disponibilização de equipe entre 1º/8/2023 e 31/7/2024	Tribunais de justiça.



		<p>tenha competência em violência doméstica e familiar contra a mulher ou em crimes contra criança e adolescente, nos termos do art. 29, da Lei nº 11.340/06 e art. 16, da Lei nº 13.431/17, respectivamente; ou</p> <p>d) ampliação do quadro de profissionais especializados de equipe multidisciplinar existente em unidade judiciária que tenha competência em violência doméstica e familiar contra a mulher ou em crimes contra criança e adolescente.</p> <p>Os pontos de (a), (b), (c) e (d) não são cumulativos.</p>	<p>b.1) envio de declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) coordenador(a) de violência doméstica e familiar contra a mulher, com indicação da unidade judiciária que passou a contar com equipe multidisciplinar, que contenha a lista de integrantes da equipe com respectivos nomes, CPFs, área de formação e cargo ocupado.</p> <p>OU</p> <p>b.2) ato administrativo que demonstre a designação dos(as) profissionais, com informações de nome, cargo e função.</p>		
--	--	---	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 9º, XX - Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, Resolução CNJ nº 497/2023.	SECGER	<p><b>20 pontos</b>, para os tribunais que tiverem 5% ou mais de trabalhadoras terceirizadas contratadas no período de referência pertencentes ao grupo de mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme listagem relacionada no art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023.</p> <p>a) Contratar 2,5% ou mais de mulheres terceirizadas vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar (10 pontos);</p>	<p>Envio, via formulário eletrônico:</p> <p>a) número de mulheres contratadas no período de referência, exceto dos editais com menos de 25 vagas e dos editais com indisponibilidade de mão de obra qualificada:</p> <p>a.1) vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;</p> <p>a.2) trans e travestis;</p> <p>a.3) migrantes e refugiadas;</p>	<p>Contratações realizadas entre 1º/8/2023 e 31/7/2024, exceto dos contratos com menos de 25 contratações.</p>	<p>Todos.</p> <p>O critério não se aplica aos tribunais que não realizaram contratação de pessoas terceirizadas no período de referência ou para os editais com menos de 25 vagas (art. 3º, §4º) ou para os editais com indisponibilidade</p>

		<p>b) Contratar 5% ou mais de mulheres terceirizadas pertencentes aos grupos a seguir (10 pontos);</p> <p>b.1) vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;</p> <p>b.2) trans e travestis;</p> <p>b.3) migrantes e refugiadas;</p> <p>b.4) em situação de rua;</p> <p>b.5) egressas do sistema prisional;</p> <p>b.6) indígenas, camponesas e quilombolas;</p> <p>São consideradas como terceirizadas as contratações de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>a.4) em situação de rua;</p> <p>a.5) egressas do sistema prisional;</p> <p>a.6) indígenas, camponesas e quilombolas.</p> <p>b.1) número de homens e mulheres terceirizados(as) contratados(as) no período de referência;</p> <p>b.2) número de homens e mulheres terceirizados(as) contratados(as) por editais que tiveram menos de 25 vagas (art. 3º, §4º);</p> <p>b.3) número de homens e mulheres terceirizados(as) contratados(as) por editais com indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual (art. 3º, §6º).</p> <p>O percentual será calculado pela soma dos itens informados em (a.1) a (a.6), dividido pelo número total de terceirizados(as) informado em [(b.1)-(b.2) – (b.3)].</p> <p>c) envio do(s) edital(is) de contratação publicado(s) no período de referência e que ensejaram em contratações no período de referência.</p> <p>d) no formulário eletrônico o tribunal deverá informar se não houve edital com contratação no período de referência ou se houve edital com menos de 25 vagas ou sem a mão de obra com a qualificação necessária. Nesse caso, enviar declaração do Tribunal ou da empresa contratada acerca da ocorrência de tal(is) fato(s).</p>		<p>de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto (art. 3º, §6º).</p>
--	--	---	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XXI</b> <b>Ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as), Resolução CNJ nº 526/2023.</b>	<b>JUIZ AUX (PRESIDÊNCIA)</b>	<b>10 pontos</b> , para os tribunais que tiverem instituído o Programa de Preparação à Aposentadoria (PPA), nos termos da Resolução CNJ nº 526/2023.	Envio, via formulário eletrônico, de ato normativo que institui o PPA no âmbito no tribunal.	Situação em 31/7/2024.	Todos, exceto tribunais regionais eleitorais.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 9º, XXII - Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021.</b>	<b>JUIZ AUX (PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA) CEVID</b>	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) criar ou implementar programa voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher (10 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, com divulgação dos canais de denúncia (5 pontos); c) realização de um evento anual sobre a temática (5 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu o programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e familiar contra a mulher praticada em face de magistradas e servidoras; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link das notícias (item b); e a descrição do evento realizado (item c). São aceitos programas e ações realizados em parceria com outras instituições.	Para o item (a) será verificada a situação em 31/7/2024 e para os itens (b) e (c) será considerado o período de 1º/8/2023 a 31/7/2024.	Todos.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<p><b>Art. 9º, XXV</b></p> <p><b>Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância e estruturação de varas de Infância e Juventude. Resolução CNJ nº 470/2022 e Provimento CNJ nº 36/2014.</b></p>	<p><b>JUIZ AUX (PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA) CEJIJ</b></p>	<p>40 pontos, da seguinte forma:</p> <p>a) Possuir Comitê Gestor Local (20 pontos):</p> <p>a.1) com a composição designada no art. 12 da Resolução CNJ nº 470/2022; e</p> <p>a.2) com o plano de ação criado pelo Tribunal, conforme previsto no art. 13 da Resolução CNJ nº 470/2022.</p> <p>b) Por meio da realização de uma das seguintes ações (20 pontos):</p> <p>b.1) para nova disponibilização de equipe multidisciplinar destinada à atuação em pelo menos uma unidade judiciária que tenha competência exclusiva ou cumulativa em infância e juventude, com ao menos psicólogo(a), pedagogo(a) e assistente social, nos termos do Provimento CNJ nº 36/2014;</p> <p>ou</p> <p>b.2) ampliação do quadro de profissionais especializados de equipe multidisciplinar existente em unidade judiciária que tenha competência em infância e juventude.</p> <p>Os pontos (b.1) e (b.2) são não cumulativos.</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>Para o item (a):</p> <p>a.1) do ato normativo vigente de criação do Comitê Gestor local, que comprove a composição indicada nos incisos I a VII do art. 12 da Resolução CNJ nº 470/2023;</p> <p>a.2) o plano de ação, contendo, no mínimo, a descrição da ação, o prazo de implementação e a designação das unidades responsáveis.</p> <p>b) para comprovação serão aceitas duas opções:</p> <p>b.1) Envio de declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) coordenador(a) de infância e juventude, com indicação da unidade judiciária que passou a contar com equipe multidisciplinar, que contenha a lista de integrantes da equipe com respectivos nomes, CPFs, área de formação e cargo ocupado.</p> <p>OU</p> <p>b.2) ato administrativo que demonstre a designação dos(as) profissionais, com informações de nome, cargo e função.</p>	<p>Comitê Gestor Local em funcionamento em 31/7/2024.</p> <p>Nova disponibilização de equipe ou ampliação da equipe entre 1º/8/2023 e 31/7/2024.</p>	<p>Tribunais de justiça.</p>